

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2.026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2.026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2.026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2.026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA ULTRANAUTICA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COMPOSTOS POR PEÇAS DE VESTIÁRIO PADRONIZADAS, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, SEGURANÇA E ADEQUADO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS AGENTES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, CEP: 14.180-045, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesas, o Senhor **LIVIA MARIA MACIEL E MOURA**, brasileira, advogada, Secretaria Geral de Govrno, portadora do RG nº 21.878.822-8, e do CPF nº 278.265.818-26, residente e domiciliada na Rua ignacio ferrero, 100, Apto 41, Jd Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-560, e o(a) **ULTRANAUTICA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº38.322.656/0001-01, sediado(a) na Rua Minas Gerais, 924, Bairro Vila Aparecida, CEP: 14.401-229, na cidade de Franca/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARIA CLARA OLIVEIRA MOLINA**, portador do Rg nº55.687.318-X SSP/SP e do CPF nº443.946.548-07, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 924, Vila Aparecida, Franca/SP, CEP 14.407-229, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/2.026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2.026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COMPOSTOS POR PEÇAS DE VESTIÁRIO PADRONIZADAS, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, SEGURANÇA E ADEQUADO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS AGENTES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	Camisa de combate (combat shirt) modelagem raglan manga longa; confeccionada em tecido plano com estrutura Rip Stop com	R\$235,00	R\$2.820,00



		elasticidade, na cor azul marinho noite; tecido tipo malha, na cor azul marinho noite; e tecido plano em tela para forros.		
02	14	Calça operacional em tecido plano com estrutura rip stop elastizado, na cor azul marinho noite; e tecido plano para forros.	R\$240,00	R\$3.360,00
03	08	Camisa gandola Rip-stop, na cor azul marinho noite, aberta na frente, abotoado com 07 botões de massa de quatro furos na cor do tecido, gola social (co gola e pé de gola), manga curta overlocadas, com bainha de 2,5cm de largura, traseira sem pala, platinas entrelaçadas e embutidas na costura da manga, com 02 bolsos frontais com capela, com botões de massa e com porta canela no bolso esquerdo, com lapela presa com botão, com brasão da guarda civil municipal de Pontal bordado e costurado na manga direita, e a bandeira da cidade de Pontal na manga esquerda e velcrofêmea para a tarjeta de identificação	R\$250,00	R\$2.000,00



		medindo 1,5cm de altura por 10 cm de largura acima do bolso direito. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.		
04	04	Blusa de inverno tipo japona, em tecido rip-stop azul marinho noite com fechamento em zíper, com mangas longas com platina, com elásticos nas mangas e na cintura, com bolsos embutidos na parte inferior, com brasão da guarda civil municipal de Pontal dordado e costurado na manga direita e a bandeira da cidade de Pontal na manga esquerda, targta boadrada a cima do peito do lado direito e com garantia de antidesbotamento e forror interno conforme anexo. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.	R\$430,00	R\$1.720,00
05	04	Camisa azul marinho noite. Tecido principal: Meia malha PA, na cor azul marinho noite.	R\$145,00	R\$580,00
06	04	Coturno	R\$420,00	R\$1.680,00

VALOR TOTAL	R\$12.160,00
-------------	--------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato, celebrado em caráter **emergencial**, terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser **prorrogado apenas dentro dos limites e hipóteses legalmente admitidas** e mediante justificativa formal e prévia autorização da autoridade competente, exclusivamente para garantir a continuidade do serviço essencial, enquanto perdurar a situação emergencial e até a conclusão da contratação definitiva.

2.2. A execução dos serviços terá início com a Solicitação a ser encaminhada para a empresa pelo Departamento responsável.

2.3. Findo o prazo contratual, o contrato se extinguirá de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, sem prejuízo das obrigações de prestação de contas, pagamentos pendentes, glosas, sanções e demais responsabilidades decorrentes da execução

2.4. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$12.160,00 (DOZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo do objeto** e da apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo setor competente, observada a regular liquidação da despesa.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com o objeto efetivamente executado ou fornecido, devendo conter a identificação do contrato, número do processo administrativo, número do empenho, quando houver, bem como demais informações exigidas pela legislação aplicável e pela CONTRATANTE.

4.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, quando aplicável.

4.4. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, ausência de atesto, pendência quanto ao recebimento definitivo do objeto, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a correção da irregularidade, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

4.5. A CONTRATANTE poderá realizar as retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação vigente, sem que isso configure inadimplemento contratual.

4.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade, inadimplemento contratual, glosa, inconsistência na execução do objeto ou ausência de documentação exigida, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, segurança, adequação técnica e conformidade do objeto executado ou fornecido, nem impede a apuração de responsabilidade por vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

4.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, poderá incidir atualização monetária, quando legalmente devida, calculada na forma prevista no Termo de Referência, edital ou legislação aplicável, mediante requerimento formal da CONTRATADA e apuração pelo setor competente.

4.10. As demais condições relativas ao pagamento, medição, recebimento, atesto, glosas e liquidação da despesa observarão o disposto no Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

5.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

5.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

5.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

5.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

5.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

5.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 6.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 6.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 6.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 6.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 6.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 6.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 6.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 6.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 6.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 6.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 6.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 6.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 6.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 6.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 6.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 6.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 6.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 6.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 6.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 6.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

9.2. Fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão unilateral injustificada de qualquer uma das partes do presente contrato.

9.3. À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

9.3.1. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Das indenizações e multas.

10.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

10.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N.º 426

Ficha nº 404 Processo nº.

Unidade: 010901 DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Funcional: 06.181.0006.0028.0000 MANUT DA GUARDA CIVIL MUNIC.

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.3. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sras. **ADOLFO DE OLIVEIRA**, Telefone: (16)3953-9999 e-mail: seguranca@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da **Ata Eduardo Elias Pedrosa Polo**, Proprietária, contato: (16)99211-2989, e e-mail: ultranautica@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

14.4. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pontal, 06 de maio de de 2.026.

Lívia Maria Maciel e Moura
Secretária Geral de Governo
Contratante

ULTRANAUTICA COMERCIO DE ARTIOS ESPORTIVOS LTDA
Maria Clara Oliveira Molina
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

Documento:

2- Nome:

Documento:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **ULTRA NAUTICA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 101/2.026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COMPOSTOS POR PEÇAS DE VESTIÁRIO PADRONIZADAS, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, SEGURANÇA E ADEQUADO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS AGENTES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 06 de maio de 2.026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LIVIA MARIA MACIEL E MOURA**

Cargo: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

RG nº 21.878.822-8, e do CPF nº 278.265.818-26

Endereço residencial completo: na Rua ignacio ferrero, 100, Apto 41, Jd Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-560

E-mail institucional: assessoria@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **Maria Clara Oliveira Molina**

Cargo: Proprietário

Rg nº 55687318-x CPF nº 443.946.548-07,

Endereço: Rua Minas Gerais, 924, Vila Aparecida, Franca/SP, CEP 14.407-229

E-mail institucional: ultranautica@gmail.com

E-mail pessoal: ultranautica@gmail.com

Telefone(s): (16) 99211-2989

Assinatura: _____.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Camisa de combate (combat shirt) modelagem raglan manga longa; confeccionada em tecido plano com estrutura Rip Stop com elasticidade, na cor azul marinho noite; tecido tipo malha, na cor azul marinho noite; e tecido plano em tela para forros.	12
02	Calça operacional em tecido plano com estrutura Rip Stop elastizado, na cor azul marinho noite; e tecido plano para forros	14
03	Camisa gandola Rip-Stop Camisa em tecido Rip-Stop, na cor azul marinho noite, aberta na frente, abotoado com 07 (sete) botões de massa de quatro furos na cor do tecido, gola social (com gola e pé de gola), manga curta overlocadas, com bainha de 2,5cm de largura, traseira sem pala, platinas entrelaçadas e embutidas na costura da manga, com 02 bolsos frontais com capela, com botões de massa e com porta caneta no bolso esquerdo, com lapela presa com botão, com brasão da guarda municipal de Pontal bordado e costurado na manga direita, e a bandeira da cidade de Pontal na manga esquerda e velcrofêmea para a tarjeta de identificação medindo 1,5 cm de altura por 10 cm de largura acima do bolso direito. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.	08
04	BLUSA DE INVERNO TIPO JAPONA, EM TECIDO RIP STOPAZUL MARINHO NOITE COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM MANGAS LONGAS COM PLATINA, COM ELASTICOS NAS MANGAS E NA CINTURA, COM BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR, COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTAL BORDADO E COSTURADO NA MANGA DIREITA E A BANDEIRA DA CIDADE DE PONTAL NA MANGA ESQUERDA, TARGTA BODRADA A CIMA DO PEITO DO LADO DIRETOE COM GARANTIA DE ANTIDESBOTAMENTO E FORRO INTERNO CONFORME ANEXO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	04
05	Camisa azul marinho noite TECIDO PRINCIPAL: Meia malha PA, na cor azul marinho noite	04
06	Coturno	04

Itens 1 e 2 - Farda completa(camisa combat shirt manga longa e calça operacional)

Camisa combat shirt manga longa:

Camisa de combate (combat shirt) modelagem raglan manga longa; confeccionada em tecido plano com estrutura Rip Stop com elasticidade, na cor azul marinho noite; tecido tipo malha, na cor azul marinho noite; e tecido plano em tela para forros.

GOLA: tipo padre, confeccionada em tecido Rip Stop, pontas com acabamento arredondado, com aplicação interna de entretela 100% algodão, medindo 4,0 cm

de largura. Pesponto simples de 0,5 cm na parte superior e de 0,2 cm na base.

MANGAS: em tecido Rip Stop, com acabamento através de punho sobreposto, medindo 4,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 18,0 cm x 4,0, aplicado sobre o punho. Lapela retangular, medindo 4,0 cm de largura por 10,5 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 9,0 cm x 4,0 cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

TÓRAX: - Em tecido tipo malha na cor azul marinho noite; recorte nas laterais no qual se prolonga das axilas até a barra da combat, para um melhor caimento; na frente, no peito do lado direito, velcro fêmea para tarjeta de identificação medindo 1,5 cm de altura por 10,0 cm de comprimento.

TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EMBORRACHADA: Medindo 1,5 cm de altura por 10 cm de comprimento, emborrachado com velcro para fixação na parte frontal da camisa combat shirt ou colete tático, cor de fundo preta e escrita em prata ou amarelo, fonte arial, os nomes para inserção nas tarjetas com as respectivas cores serão fornecidas posteriormente pela GCM. Cada camisa combat shirt deverá vir com 1 tarjeta.

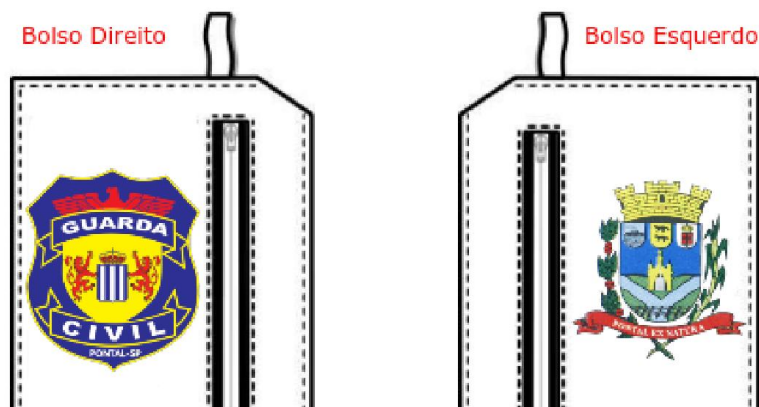
BOLSOS DA MANGA: - Em tecido Rip Stop tipo meio cargo, sobreposto, centralizado entre cavas da manga, com dimensões de 21 cm por 19 cm para o modelo masculino e 19 cm por 17 cm para o modelo feminino; - Deverá possuir zíper fixo com 15cm de comprimento; - O cursor deverá possuir uma fita ou cordelete com 3,5cm ± 1cm para facilitar a abertura e o fechamento do zíper; - Vistas embutidas com largura de 1,5cm para cobrir zíper; - Fita costurada no tecido Rip Stop, medindo 1,5 cm por 4 cm, no canto superior, próxima a abertura do zíper entre o bolso e a manga; - Na lateral superior do bolso, caimento com chanfro de 5 cm para porta canetas;

BORDADOS

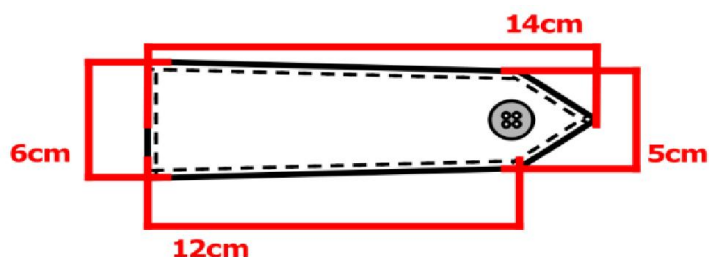
Manga esquerda (de quem veste): com bordado da bandeira do município. Bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.

Manga direita (de quem veste): bordado com o brasão da Guarda Municipal medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura

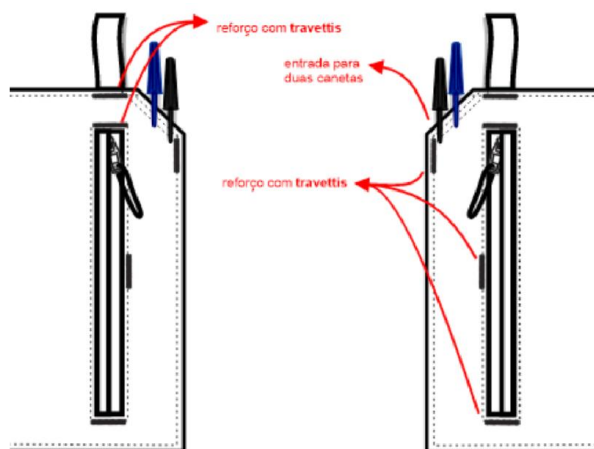
Obs.: O órgão fornecerá a arte da bandeira e do brasão.



PLATINA: - Aplicado por cima dos dois ombros; - Platina em formato de seta fixado ao ombro em uma extremidade, e na outra, presas por um botão de massa com quatro furos, medindo 17,78mm, na cor predominante do tecido; - Seguir medidas do desenho abaixo (valores finais da platina já finalizada):

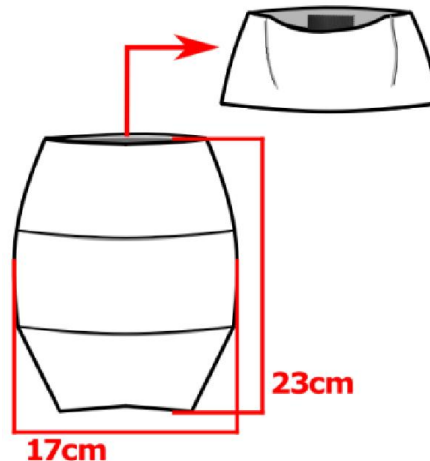


PORTA CANETAS: - Em ambos os lados dos bolsos, conter abertura de 5cm na parte superior no canto chanfrado, espaçamento suficiente para duas canetas; - Reforçar ao meio do zíper vertical costura em travetti.

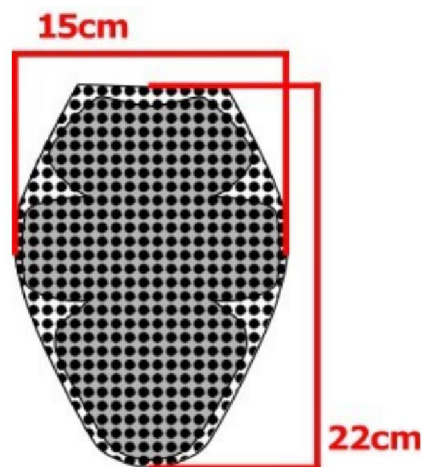


OMBREIRAS: Embutido anatomicamente na parte interna, ombreira com a composição 87% poliéster e 13% elastano, gramatura de 485 g/m²;

BOLSO PARA COTOVELEIRAS: - Sobreposto a altura do cotovelo, em Rip Stop, um bolso com dimensões de 23 cm por 17 cm no modelo masculino e 21 cm por 17 cm no modelo feminino; - Duas pregas para mobilidade; - Na parte superior, abertura com fechamento em fecho de contato para possibilitar o encaixe de uma cotoveleira removível.



COTOVELEIRAS: - Costuradas de forma independente, um par para cada unidade; - estrutura maleável composta por poliuretano virgem, pó de borracha (com agente antimicrobiano), com formato anatômico articulado; objetivo em reduzir os impactos nas quedas, e proteger ou diminuir a pressão na articulação do cotovelo; coberta com tecido em tela 89% poliamida e 11% elastano.

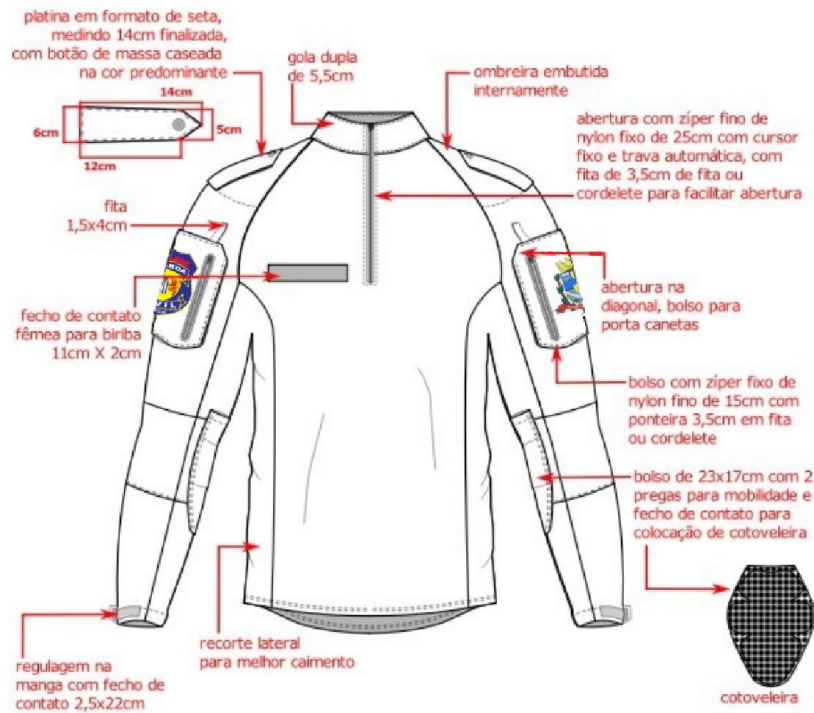


BARRA: com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

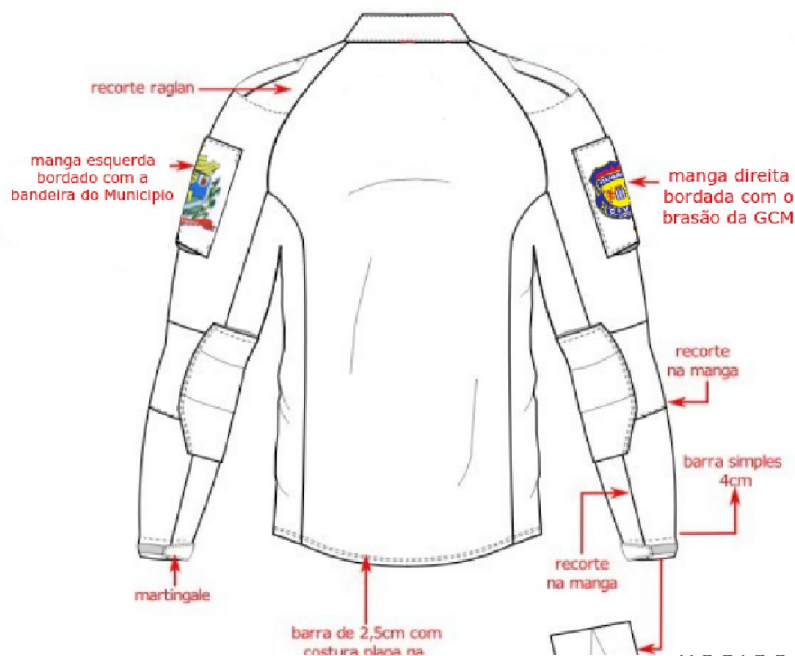
IDENTIFICAÇÃO: Na parte interna de cada Combat Shirt deverá existir, em local de fácil visibilidade, uma ou mais etiqueta(s) informando: “marca do fornecedor”, “identificação fiscal”, “composição dos tecidos utilizados” (por ordem de prioridades), “símbolos de instruções de lavagem” (para cada composição), “país de origem” e “tamanho da peça”.

FORNECEDOR
CNPJ:
COMPOSIÇÃO
instruções de lavagens
BRASIL

DESENHO TÉCNICO FRENTE:



DESENHO TÉCNICO COSTAS:

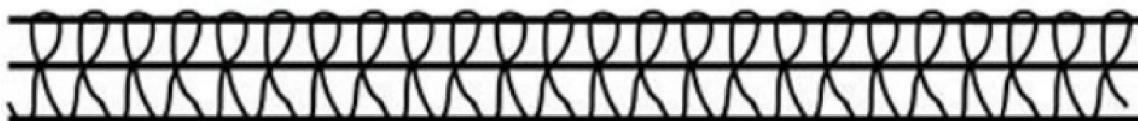


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DAS COSTURAS:

Para todas as costuras internas e externas obedecer a cor principal do tecido; acabamento limpos e sem emendas;

BARRA E ALGUMAS COSTURAS EXTERNAS NO TECIDO PLANO: em máquina galoneira com 3 agulhas e 2 bitolas, deixando a costura plana e rebatida; dando mais segurança para que não desmanche a peça com facilidade;

costura galoneira



ACABAMENTOS EXTERNOS E APLICAÇÕES DE ZÍPER: costura reta, ponto limpo e bem regulado;

COSTURAS INTERNAS, DE LIMPEZA OU ACABAMENTOS: em overloque ponto cadeia;

costura overloque ponto cadeia



COSTURAS INTERNAS, DE FECHAMENTO E UNIÃO DAS PARTES: em interloque; e na parte externa rebatido com reta com pesponto largo;

costura interloque



TRAVETTIS: para reforçar cantos e junções dos tecidos, travettis com ponto 15 ou 16;

travetti



TECIDO DE MALHA: Tecido de malha com estrutura meia malha, cor azul marinho noite, a saber:

FICHA TÉCNICA / ENSAIOS FÍSICOS - MALHA			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição		50% Algodão 50% Poliéster	
Largura	ABNT NBR 10589	90 cm	88 A 92
Gramatura	ABNT NBR 10591	160g/m ²	152 a 168
Rendimento	-	3,47 m/kg	Mínimo 3,23
Peso rolo	-	15,000 kg	+/- 1
Alteração dimensional comprimento	ABNT NBR 10320	-4%	+/- 3
Alteração dimensional largura	ABNT NBR 10320	-5%	+/- 3
Torção malha	ABNT NBR 12958	3%	<= 3
Cursos/cm	ABNT NBR 12060	25 unidades	+/- 2
Colunas/cm	ABNT NBR 12060	16 unidades	+/- 2
Alongamento comprimento	Pêndulo - ABNT NBR 12960	NA	NA
Alongamento largura	Pêndulo - ABNT NBR 12960	NA	NA
Elasticidade comprimento	Pêndulo - ABNT NBR 12960	NA	NA
Elasticidade largura	Pêndulo - ABNT NBR 12960	NA	NA

TECIDO FORRO EM TELA: Tecido tipo plano, em poliéster, na cor azul marinho noite, a saber:

FICHA TÉCNICA / ENSAIOS FÍSICOS – TECIDO PLANO				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e 20A	100% Poliéster		
Gramatura	ABNT NBR 10591	105g/m ²		+/- 10g/m ²
Densidade	ABNT NBR 10588	Urdume	Trama	+/- 2
		53 fios/cm	25 fios/cm	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS:

ZÍPER: Os zíperes utilizados devem possuir as seguintes características técnicas, a saber:

FICHA TÉCNICA/ENSAIOS FÍSICOS			
Composição	Cadarços: multifilamentos texturizados de poliéster; Linhas de costura: multifilamentos torcidos de poliéster; Elementos (dentes): monofilamento de poliéster; Terminais superiores: latão; Terminal inferior: liga de alumínio; Cursor: chassi, puxadores injetados de zamac, mila de aço inoxidável.		
Dimensões	Padrão - mm	Componente	Padrão mínimo (KGF)
Largura da cremalheira ligada	4,15 (+/-0,20)	cursor	1,4gr/peça
Espessura da cremalheira ligada	1,85 (+0,1 – 0,5)		
Largura total do produto	23 (+2,0 – 0,0)		
Resistência	Padrão (YFGS)		
Tração lateral do chain	≥	350,0 N	

Puncionamento do chain	≥	200,0 N
Travamento do cursor	≥	15,0 N
Fixação terminal superior	≥	60,0 N
Fixação terminal inferior	≥	50,0 N
Deslizamento abrir	≤	3,9 N
Deslizamento fechar	≤	3,9 N
Tração a 90° do cursor	≥	80,0 N
Torção do puxador	≥	15,0 N/cm

FECHO DE CONTATO: Os fechos de contato devem possuir as seguintes características técnicas, a saber:

FICHA TÉCNICA/ENSAIOS FÍSICOS		
Característica	Norma	Especificação
Resistência às chamas	NF EN 2310	Classe B
Solidez de cor à lavagem	NF EN ISO 105 C-06	Mínimo classe 4
Solidez de cor à limpeza à seco	NF EN ISO 105 X-05	Mínimo classe 4
Solidez de cor à luz artificial	NF EN ISO 105 B02	Mínima 5
Resistência ao suor	NF EN ISO 105 E04	Mínima 5
Resistência ao atrito seco e molhado	NF EN ISO 105 X12	Mínima 5
Peel strength	NF G91 103	1,35 N/cm ² (novo); 0,90 N/cm ² (5000 ciclos)
Sheer strength	NF G91 103	10 N/cm ² (novo); 6,5 N/cm ² (5000 ciclos)
Traction strength	NF G91 103	5,3 N/cm ² (novo); 3,5 N/cm ² (5000 ciclos)

OMBREIRAS: As ombreiras devem possuir as seguintes características técnicas, a saber:

PARÂMETROS TÉCNICOS	PADRÃO	TOLERÂNCIA	NORMA
Estrutura	Tecido de malha circular (por trama)	-	-
Composição	87% poliéster 13% elastano	+/- 3%	AATCC 20 e ATCC 20A
Gramatura	485 g/m ²	+/- 48 g/m ²	ABNT NBR 10591
Largura	130 cm	+/- 2 cm	ABNT NBR 10589
Espessura	2,2 mm	+/- 0,1 mm	-

COTOVELEIRAS: As cotoveleiras devem possuir as seguintes características técnicas, a saber:

PROPRIEDADE	RESULTADO	UNIDADE	MÉTODO
Dureza	20 ± 10	Asker C	ASTM D2240
Densidade	0,18 ± 5	g/cm ³	ASTM D792
Tensão de ruptura	≥5,0	kg/cm ²	ASTM D412
Alongamento na Ruptura	≥85	%	ASTM D412
Composição	PU e pó de borracha		

TABELA DE MEDIDAS MASCULINA:

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada tamanho)															
MEDIDAS FEMININAS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8
LARGURA TÓRAX	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0	74,0	76,0
LARGURA BARRA	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0	68,0
COMPRIMENTO FRENTE	60,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0	66,0	67,0	68,0	69,0	70,0	71,0	72,0	73,0	74,0
COMPRIMENTO COSTAS	66,0	67,0	68,0	69,0	70,0	71,0	72,0	73,0	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0
COMPRIMENTO MANGA	71,0	72,0	73,0	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0
LARGURA PUNHO	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
ALTURA GOLA	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3
COMPRIMENTO PLATINA	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14	14	14	14

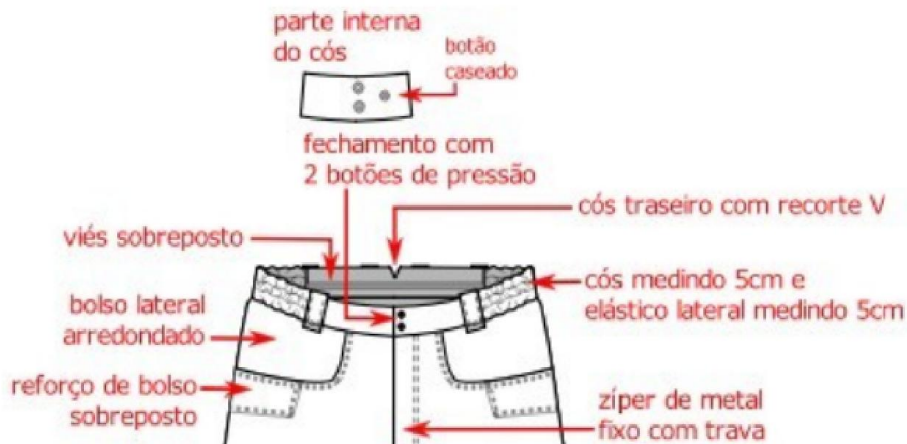
TABELA DE MEDIDAS FEMININA:

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada tamanho)															
MEDIDAS MASCULINAS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8
LARGURA TÓRAX	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0	79,0	81,0	83,0
LARGURA BARRA	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0
COMPRIMENTO FRENTE	67,0	68,0	69,0	70,0	71,0	72,0	73,0	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0	81,0
COMPRIMENTO COSTAS	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0	86,0	87,0	88,0
COMPRIMENTO MANGA	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0	86,0	87,0	88,0	89,0	90,0	91,0	92,0	93,0
LARGURA PUNHO	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,0
ALTURA GOLA	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3
COMPRIMENTO PLATINA	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14	14	14	14

Calça Operacional:

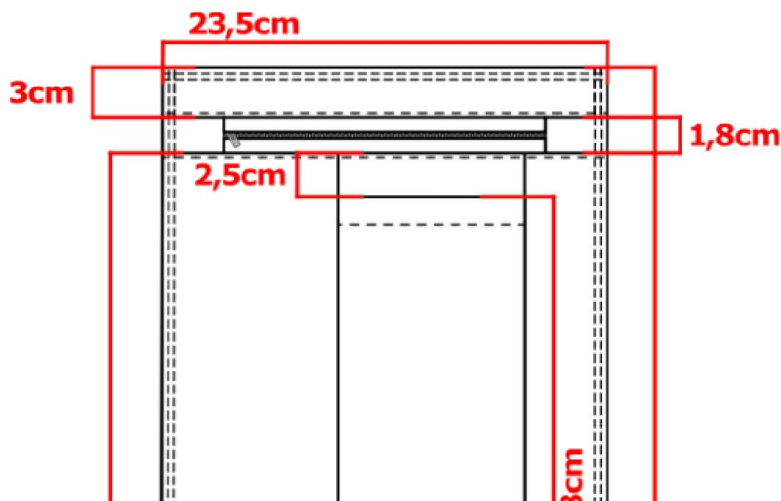
- Em tecido plano com estrutura Rip Stop elastizado, na cor azul marinho noite; e tecido plano para forros.
- Cós com largura de 5cm em todo seu diâmetro com elástico de 5cm de altura embutido com três costuras horizontais em ambas as laterais;

- Fechamento frontal por dois botões de pressão dispostos paralelamente, acompanhando o transpasse do cóis;
- Na parte interna um botão de 4 furos caseado para reforço de fecho;
- Dois passantes duplos frontais e quatro passantes duplos traseiros, medindo 7cm de altura cada;
- Caimento traseiro em V;
- Internamente, deve existir um viés com 2cm de largura com textura emborrachada para evitar que a camisa solte com facilidade das costas;
- Braguilha da calça fechada por um zíper metálico com trava médio com 18cm para masculinas e 15cm para femininas;

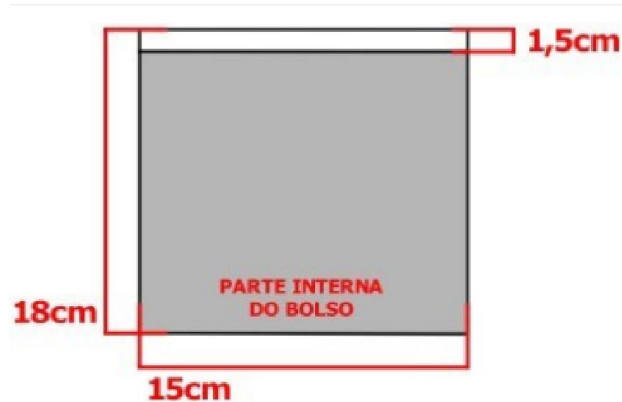


BOLSO FRONTAL: Tipo americano, com formato em arco, e forro em tecido plano 100% poliéster e aplicado por cima na boca do bolso, reforço em recorte do mesmo tecido em ambos.

BOLSOS LATERAIS INFERIORES: Tipo cargo, com duas pregas macho, sobreposto nas laterais da calça, acima do recorte de joelheira, medindo 27 cm x 24 cm; - Primeira abertura horizontal com zíper com 18cm, no cursor um puxador medindo 3,5 cm em fita ou cordelete, acabamento que possa cobrir o zíper; - Centralizado e sobreposto um bolso retangular, fecho de contato.

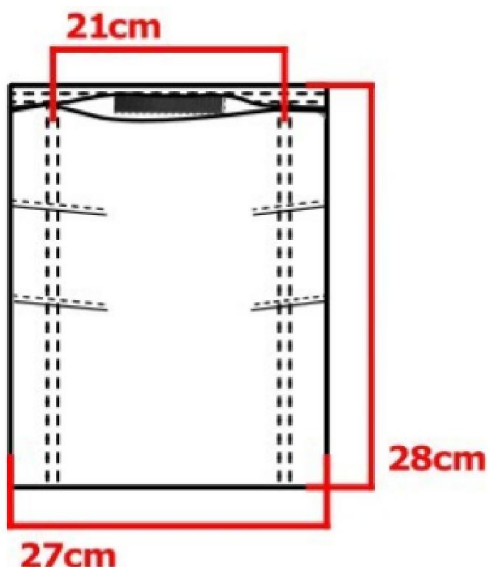


BOLSOS TRASEIROS: Bolsos embutidos costurados entre traseiro e pala; com acabamento em viés como vista para cobrir; fechamento em fecho de contato aplicado na abertura interna do bolso, costura invisível e forro composto por tecido plano 100% poliéster.

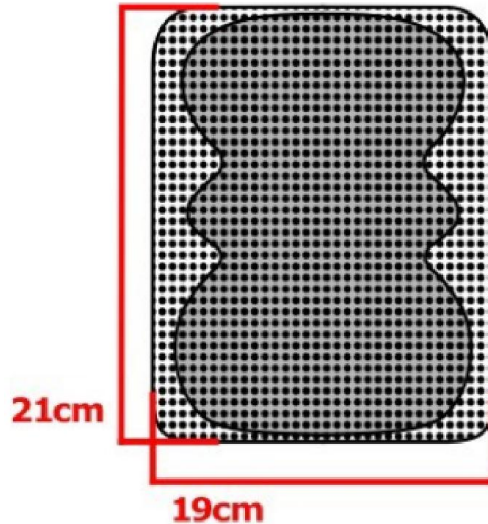


JOELHEIRAS: A calça deverá conter um par de joelheiras removíveis composta por uma peça em material maleável e outra em polímero mais rígido.

BOLSO PARA JOELHEIRA: - Aplicado como forma de recorte frontal; - Medindo 28 cm de altura com abertura de 21 cm, composto pelo mesmo tecido Rip Stop, com elasticidade; - Quatro pences distribuídas nas suas laterais; - Bolso com forro em tecido plano 100% poliéster; - Para colocação de joelheira rígida e a maleável; - Abertura desse bolso com fecho de contato de 5 cm x 2,5 cm, costurado internamente; - Aplicado por cima para acabamento com vista.



JOELHEIRA MALEÁVEL: - Um par para cada conjunto; - Composta por polímero, com formato anatômico articulado; - Sua função é reduzir os impactos; - Coberta com tecido; - Com um bolso sobreposto para possibilitar a colocação da joelheira sólida.



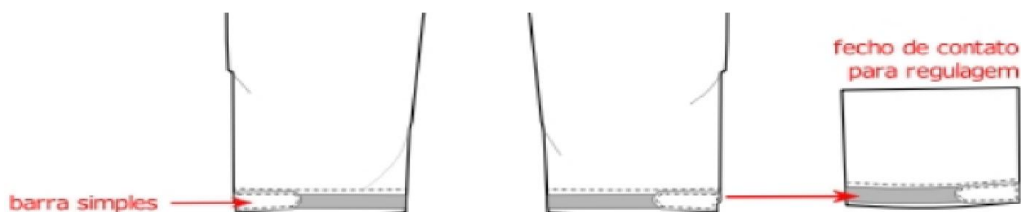
JOELHEIRA RÍGIDA: - Um par para cada conjunto; - Com maior dureza deve, porém, permitir a flexão dos joelhos; - Composta em poliuretano termoplástico base em poliéster; - A joelheira deverá conter desenhos no avesso, gravados em alto ou baixo relevo, com informações de lavagens e validade.



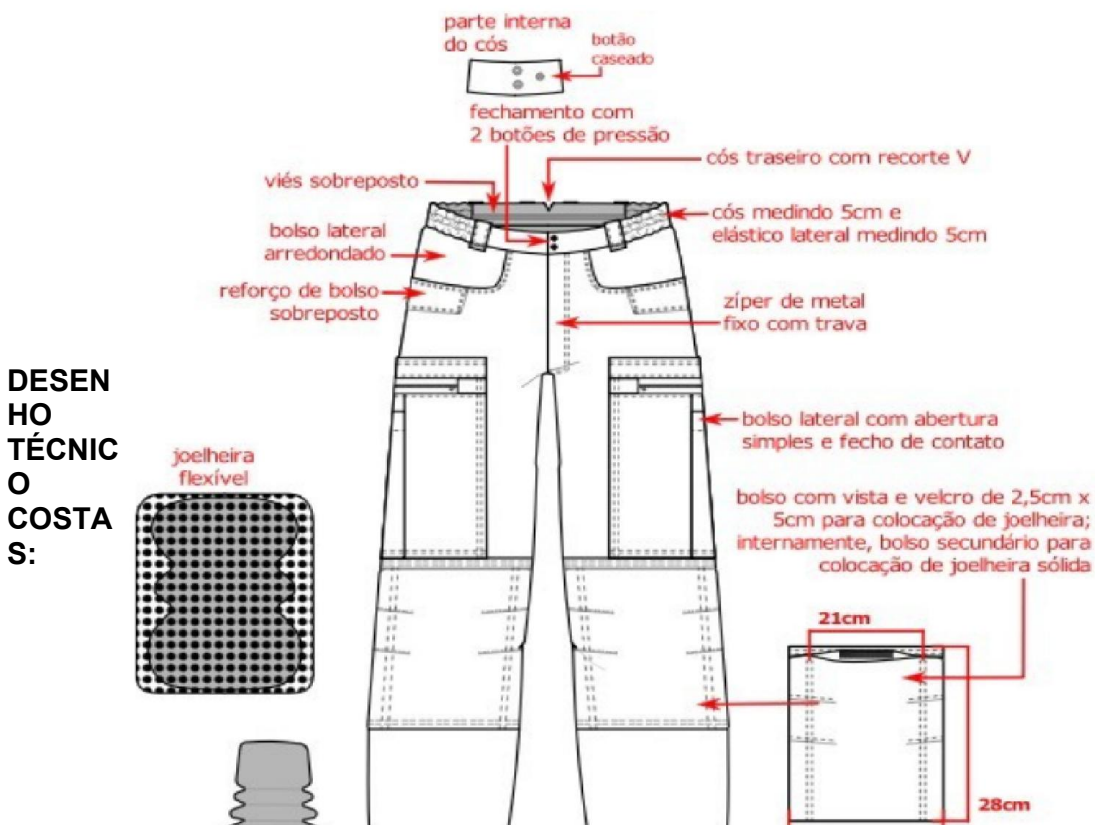
REFORÇO ENTREPERNAS: No gancho traseiro seguindo até a altura do recorte horizontal da perna; - Composto pelo mesmo tecido Rip Stop principal aplicado por cima do caimento do entrepernas da calça.

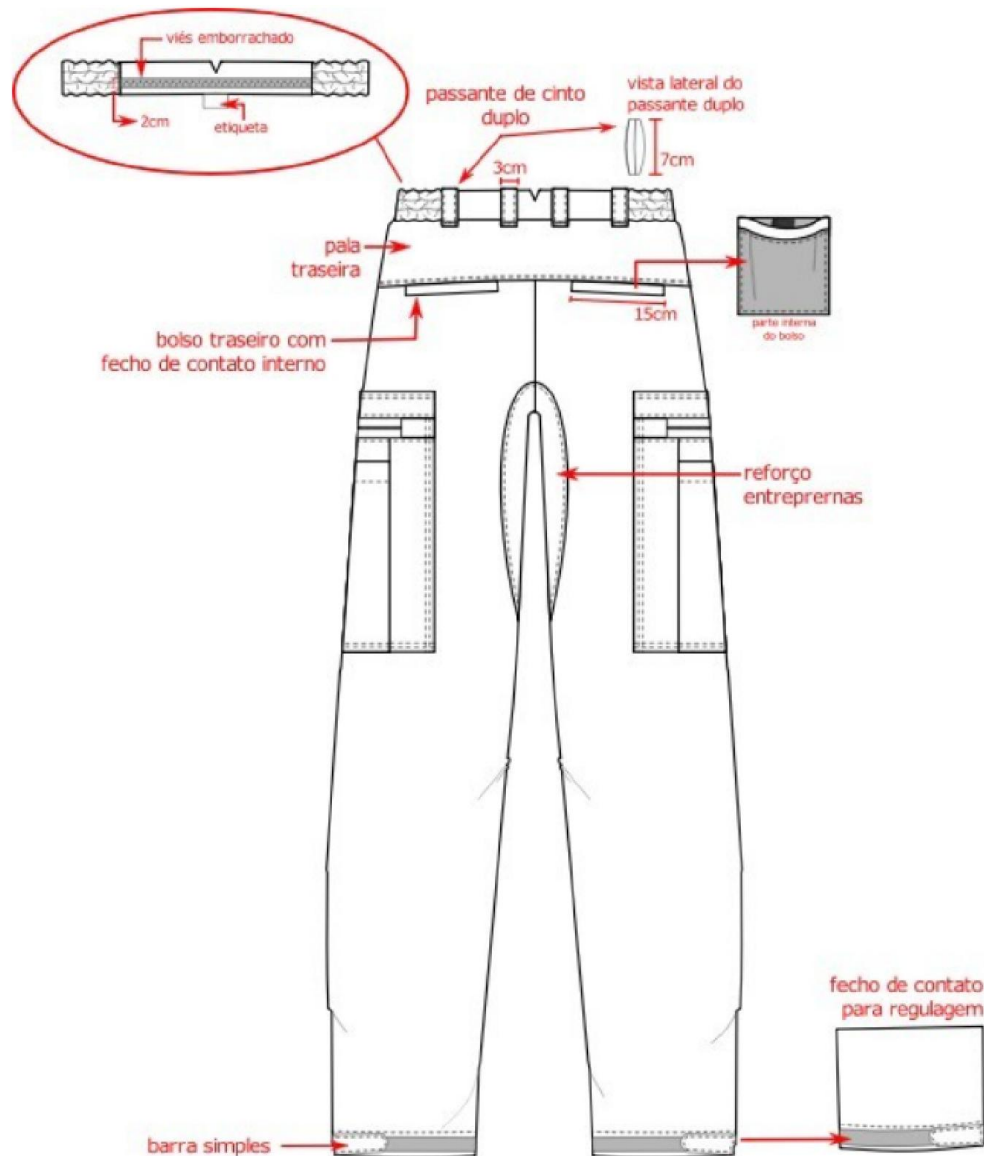
BARRA: Com acabamento dobrado duas vezes com largura de 3,5cm, pesponto simples;

-
Com fecho de contato 2,5 cm por 22 cm (comprimento podendo variar conforme gradação dos tamanhos) e martingale para que seja fácil a regulagem da abertura da barra, da lateral de fora para dentro.



DESENHO TÉCNICO FRENTE:





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: - Para todas as costuras internas e externas obedecer a cor predominante do tecido; acabamentos limpos e sem emendas;

COSTURAS EXTERNAS: de fechamento e união das partes, para melhor reforço da costura utilizar máquina industrial pespontadeira;

pespontadeira



COSTURAS INTERNAS: de limpeza ou acabamentos, utilizar máquina industrial interloque;

costura interloque



ACABAMENTOS EXTERNOS E APLICAÇÕES DE ZÍPER: costurar em máquina reta, ponto limpo e bem regulado;

TRAVETTIS: para reforçar cantos e junções dos tecidos, utilizar os travettis com ponto 15 ou 16.

IDENTIFICAÇÃO: Na parte interna de cada calça tática deverá existir, em local de fácil visibilidade, uma ou mais etiqueta(s) informando: “marca do fornecedor”, “identificação fiscal”, “composição dos tecidos utilizados” (por ordem de prioridades), “símbolos de instruções de lavagem” (para cada composição), “país de origem” e “tamanho da peça”.

FORNECEDOR
CNPJ:
COMPOSIÇÃO
instruções de lavagens
BRASIL
TAMANHO
M

PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS: (CC) TECIDO PLANO RIP STOP: Tecido plano com estrutura Rip Stop, com elasticidade, composto por poliamida 6.6 (PA), algodão (CO) e elastano (PUE), na cor azul marinho noite, a saber:



PARÂMETROS	NORMAS	VALOR	UNIDADES	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20	50% Poliamida 6.6; 46% Algodão; 4% Elastano		+/- 5%
Ligamento	ABNT NBR 12996	Tela c/ efeito Rip-stop (fios entre cordões: 21 no urdume; 11 na trama)		
Gramatura	NBR 10591	220	g/m ²	+/- 10%

PARÂMETROS	NORMAS	VALOR		UNIDADES	TOLERÂNCIA
		URDUME	TRAMA		
Alongamento	NBR ISO 13934-1	25	40	%	mínimo
Resistência à tração	NBR ISO 13934-1	800	600	N	mínimo

Resistência ao rasgo	NBR ISO 4674 - 1	20	20	N	mínimo
Estabilidade dimensional	NBR 10320	-2	-2	%	

PARÂMETROS	NORMAS	VALOR	TOLERÂNCIA
Pilling	ISO 12945-2	Nota 4	mínimo
Solidez da cor à luz	ABNT NBR ISO 105-B02	Nota 4	mínimo
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06	Acetato: 4	mínimo
		Algodão: 4	mínimo
		Poliamida: 4	mínimo
		Poliéster: 4	mínimo
		Acrílico: 4	mínimo
		Viscose: 4	mínimo

PARÂMETROS	NORMAS	VALOR		TOLERÂNCIA
		Suor ácido	Suor alcalino	
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04	Acetato: 5	Acetato: 5	mínimo 4-5
		Algodão: 5	Algodão: 5	mínimo 4-5
		Poliamida: 5	Poliamida: 5	mínimo 4-5
		Poliéster: 5	Poliéster: 5	mínimo 4-5
		Acrílico: 5	Acrílico: 5	mínimo 4-5
		Lã: 5	Lã: 5	mínimo 4-5
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12	Seco	Úmido	
		4	3	

TECIDO FORRO EM TELA: Tecido tipo plano, em poliéster, a saber:

FICHA TÉCNICA / ENSAIOS FÍSICOS – TECIDO PLANO				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e 20A	100% Poliéster		
Gramatura	ABNT NBR 10591	105g/m ²		+/- 10g/m ²
Densidade	ABNT NBR 10588	Urdume	Trama	+/- 2
		53 fios/cm	25 fios/cm	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS:

ZÍPER: Os zíperes utilizados devem possuir as seguintes características técnicas, a saber:

FICHA TÉCNICA/ENSAIOS FÍSICOS			
Composição	Cadarços: multifilamentos texturizados de poliéster; Linhas de costura: multifilamentos torcidos de poliéster; Elementos (dentes): monofilamento de poliéster; Terminais superiores: latão; Terminal inferior: liga de alumínio; Cursor: chassi, puxadores injetados de zamac, mila de aço inoxidável.		
Dimensões	Padrão - mm	Componente	Padrão mínimo (KGF)
Largura da cremalheira ligada	4,15 (+/-0,20)	cursor	1,4gr/peça
Espessura da cremalheira ligada	1,85 (+0,1 – 0,5)		
Largura total do produto	23 (+2,0 – 0,0)		
Resistência	Padrão (YFGS)		
Tração lateral do chain	≥	350,0 N	
Puncionamento do chain	≥	200,0 N	
Travamento do cursor	≥	15,0 N	
Fixação terminal superior	≥	60,0 N	
Fixação terminal inferior	≥	50,0 N	
Deslizamento abrir	≤	3,9 N	
Deslizamento fechar	≤	3,9 N	
Tração a 90° do cursor	≥	80,0 N	
Torção do puxador	≥	15,0 N/cm	

FECHO DE CONTATO: Os fechos de contato deverão ser de cor azul marinho noite, a saber:

FICHA TÉCNICA/ENSAIOS FÍSICOS		
Característica	Norma	Especificação
Resistência às chamas	NF EN 2310	Classe B
Solidez de cor à lavagem	NF EN ISO 105 C-06	Mínimo classe 4
Solidez de cor à limpeza à seco	NF EN ISO 105 X-05	Mínimo classe 4
Solidez de cor à luz artificial	NF EN ISO 105 B02	Mínima 5
Resistência ao suor	NF EN ISO 105 E04	Mínima 5
Resistência ao atrito seco e molhado	NF EN ISO 105 X12	Mínima 5
Peel strength	NF G91 103	1,35 N/cm ² (novo); 0,90 N/cm ² (5000 ciclos)
Sheer strength	NF G91 103	10 N/cm ² (novo); 6,5 N/cm ² (5000 ciclos)

JOELHEIRA SÓLIDA: A joelheira sólida deverá necessariamente atender aos seguintes padrões, a saber:

FICHA TÉCNICA/ENSAIOS FÍSICOS	
Ensaio	Resultado
Resistência à abrasão Método A (ISSO 4649/10)	Densidade $\geq 1,100 \text{ g/cm}^3$ Abrasão: Máximo 150 mm ³
Resistência ao rasgamento Método A (ISO 34-1/10)	Densidade $\geq 1,100 \text{ g/cm}^3$ Rasgamento $\geq 30 \text{ kN/m}$
Determinação da dureza de indentação por meio de um durômetro (Dureza Shore) (ISO 868:2003)	Tempo de leitura: 15 segundos Espessura do corpo de prova: < 4 mm Ensaio deve ser realizado com pele. 80(+/-10) Shore A
Resistência à flexão (ISO 17707/05)	Avaliação visual: Sem danos na superfície fora do ponto de incisão Progressão do corte: máximo 1,0 mm

JOELHEIRA FLEXÍVEL: A joelheira flexível deverá atender aos seguintes padrões, a saber:

PROPRIEDADE	RESULTADO	UNIDADE	MÉTODO
Dureza	20 \pm 10%	Asker C	ASTM D2240
Densidade	0,18 \pm 5 %	g/cm ³	ASTM D792
Tensão de ruptura	$\geq 5,0$	kg/cm ²	ASTM D412
Alongamento na Ruptura	≥ 85	%	ASTM D412
Composição	PU e pó de borracha		

TABELA DE MEDIDAS: TABELA DE MEDIDAS PARA CALÇAS MASCULINAS:

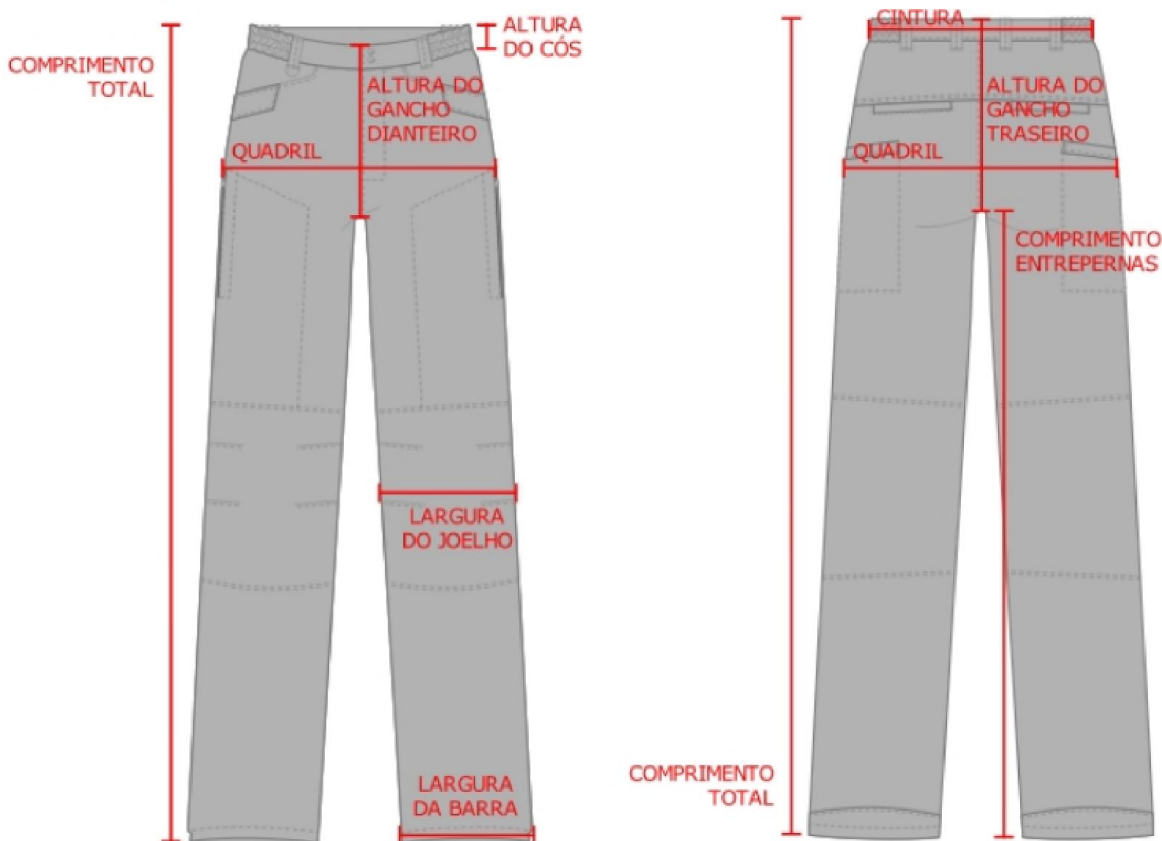


TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada tamanho)														
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Cintura (abaixo do cós)	40	42	44	46	48	50	52	54	56	56	60	62	64	66
Quadril	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75
Altura gancho dianteiro	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
Altura gancho traseiro	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Largura joelho	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
Largura barra	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29
Comprimento total	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119
Altura do cós	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

TABELA DE MEDIDAS PARA CALÇAS FEMININAS:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada tamanho)														
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Cintura (abaixo do cós)	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Quadril	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Altura gancho dianteiro	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5
Altura gancho traseiro	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Largura joelho	23,5	24	24,5	25	25,5	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5
Largura barra	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26
Comprimento total	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110,5	111	111,5
Altura do cós	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

DESENHO DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DAS CALÇAS:



ENSAIOS PARA O CONJUNTO COMPLETO:

A Combat Shirt e Calça Operacional devem ser ensaiados e apresentar os seguintes enquadramentos, a saber:

INOCUIDADE: O conjunto deve apresentar os seguintes enquadramentos, a saber:

Ensaio	Requisitos conforme ABNT NBR ISO 13688:2017	Enquadramento
Determinação do pH de tecidos (ISO 3071/2020)	Mín. 3,5 – Máx. 9,5	SIM
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras ¹ (ppm) (BS EN ISO 14362-1/17)	Não pode ser detectado	SIM

REQUISITOS GERAIS DE DESEMPENHO: O conjunto deve apresentar os seguintes enquadramentos, a saber:

ENSAIO	REQUISITOS CONFORME ABNT NBR ISO 13688:2017	ENQUADRAMENTO
Alterações dimensionais devido à lavagem (%) (ISO 5077:07)	Varição máxima Tecidos planos: ± 3% Malha e não tecidos: ± 5%	SIM

ENSAIO	REQUISITOS CONFORME ISO 11611:2015	
Resistência a tração (N) (ABNT NBR ISO 13934-1:2016)	Mínimo 600 N	SIM
Resistência ao rasgo (N) (ISO 13937-2:2000)	Sentido A Mínimo 35 Sentido B Mínimo 20	SIM
Resistência ao estouro (kPa) (ISO 13938-1:2019)	Mínimo 200 kPa	SIM
Resistência da costura (N) (ISO 13935-2:2014)	Mínimo 350 N	SIM

Esses parâmetros devem ser comprovados através da apresentação de Relatório(s) Técnico(s) ou Relatório(s) técnico(s) de EPI, original(is), COM FOTO LEGÍVEL da COMBAT SHIRT E DA CALÇA OPERACIONAL ensaiados, que apresente os resultados obtidos; este relatório técnico deve ser emitido pelo SENAI ou entidade similar, acreditada pelo INMETRO. O Relatório Técnico EPI deve estar válido.

Esse(s) Relatório(s) Técnico(s) ou Relatório(s) técnico(s) de EPI deve(m) concluir que a COMBAT SHIRT E DA CALÇA OPERACIONAL encontram-se de acordo com as exigências estabelecidas pelas normas NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, ISO 11611:2015- contra riscos mecânicos.

ENSAIOS COMPLEMENTARES PARA O CONJUNTO OPERACIONAL: A Combat Shirt e Calça Operacional devem ser ensaiados e apresentar os seguintes enquadramentos, a saber:

ENSAIO	Requisitos conforme ABNT NBR ISO 11612:2017	ENQUADRAMENTO
Resistência ao calor a 180±5°C (%) (ISO 17493:2016)	Amostra não pode incendiar ou derreter e nem encolher mais de 5%	SIM
Calor por contato (F) (segundos) (ISO 12127-1:2015)	Temperatura de contato: 250°C	COMBAT SHIRT ≥ 10,0 segundos CALÇA OPERACIONAL ≥ 10,0 segundos

Item 3 – Camisa gandola Rip-Stop

Camisa em tecido Rip-Stop, na cor azul marinho noite, aberta na frente, abotoado com 07 (sete) botões de massa de quatro furos na cor do tecido, gola social (com gola e pé de gola), manga curta overlocadas, com bainha de 2,5cm de largura, traseira sem pala, platinas entrelaçadas e embutidas na costura da manga, com 02 bolsos frontais com capela, com botões de massa e com porta caneta no bolso esquerdo, com lapela presa com botão, com brasão da guarda municipal de Pontal bordado e costurado na manga direita, e a bandeira da cidade de Pontal na manga esquerda e velcrofêmea para a tarjeta de identificação medindo 1,5 cm de altura por 10 cm de largura acima do bolso direito.

Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Foto meramente ilustrativa

Item 4 – Jaqueta

TECIDO

Tecido Principal: Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda municipal.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 100% Poliamida
- Não permitida variação.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 135 g/m²
- Tolerância: ± 6%

Repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 DA AATCC)

- Nota: 100

-Tolerância: valor de referência mínimo

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminante D65 – 10°

- $L^* = 24,07$

- $a^* = - 0,18$

- $b^* = - 7,41$

Tecido forro: Em matelassê com costuras de 10,0 cm x 10,0 cm (formando quadrados) confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul marinho noite, gramatura de 55g/m² (tolerância de ± 5%) e fibra acrílica gramatura 60gr/m² (tolerância de ± 5%).

AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

- Zíper para fechamento frontal: na cor azul marinho noite, tipo sintético, grosso, 5,0mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor na cor do zíper e com trava automática;

- Zíper para fechamento dos bolsos frontais: na cor azul marinho noite, tipo sintético, invertido, grosso 5,0 cm, fixo, com cadarço 100% poliéster, cursos na cor do zíper e com trava automática;

em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (15,24mm), abaulado na parte superior externa;

- Velcros: marinho com 2,0 cm de largura;

- Elástico: 4,0 cm de largura;

- Elástico roliço: 2,5mm de espessura, na cor preto;

- Regulador plástico: 2 vias, tipo focinho de porco, na cor preto.

ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Parte interna (forro): em matelassê com união das partes em máquina interlock (Bitola 1,0 cm).

Gola: alta, medindo 8,0 cm de altura forrada internamente com uma camada de manta acrílica (tolerância de ± 0,5 cm).

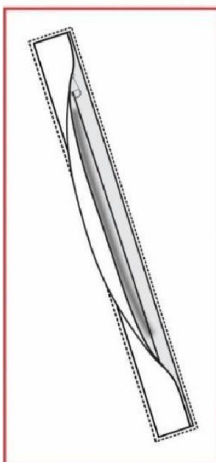
Frente: fechamento frontal através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Abertura com pesponto simples de 0,5 cm iniciando na barra e contornando a parte superior da gola. velcro fixado com costura em máquina reta.

Frente direita com uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 1,5 cm de altura e 10 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda, fixado com costura em máquina reta alinhado pelo centro do brasão na frente esquerda.

Bolsos: dois bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0 cm, fechado por zíper de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista embutida, com 2,0cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Forro do bolso em tecido principal.

Detalhamento dos bolsos:

Bolso Lateral



Ombros: com caída de ombro de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina interlock e com pesponto simples de 0,5 cm sobre as costas.

Platina de ombro: uma de cada lado, medindo 13,0 cm de comprimento no centro, 11,0 cm nas laterais, 4,5 cm de largura na ponta (seta) e 5,0 cm na base junto a manga, terminando em forma de seta. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada para as medidas da platina).

Mangas: longa, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de mangas com punho e elástico de 4,0 cm embutido e rebatido na catraca, punho embutido entre o tecido externo e o forro.

Barra: bainha com duas dobras de 2,0 cm. Parte interna da bainha contendo um caseado em cada frente, feito no sentido horizontal, distantes 2,5cm (Tolerância de $\pm 0,5$ cm) da costura lateral, permitindo a regulagem do elástico roliço através do regulador plástico (tipo focinho de porco). Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal.

Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada internamente no centro do degolo.

Costuras:

- Máquina interlock (Bitola 1,0 cm): Junção ombro, manga/cava, manga, lateral, união das partes do forro, união e fixação dos punhos;
- Máquina overlock (Bitola 0,5 cm) para partes desfiantes do tecido;
- Máquina reta para pespontos, fixação de zíperes e velcros;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

Itens	NUMERAÇÃO									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	48	52	56	60	64	68	72	76	80	De -1 a +1,5
(B) Espalda	40	42,5	45	47,5	50	52,5	55	57,5	60	De -1 a +1
(C) Comprimento	68	69	70	71	77	78	79	80	81	De -1 a +1,5
(D) Manga	63	64	65	66	67	67,5	68	68,5	69	De -1 a +1

Pontos de medidas:



LUSTRAÇÃO DO MODELO:



BORDADOS

Manga esquerda (de quem veste): com bordado da bandeira do município.
Bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.

Manga direita (de quem veste): bordado com o brasão da Guarda Municipal medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura

Obs.: O órgão fornecerá a arte da bandeira e do brasão.

Item 5 – Camisa azul marinho noite

TECIDO PRINCIPAL: Meia malha PA, na cor azul marinho noite

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tolerância: ± 5 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 180 g/m²
- Tolerância: ± 8%

Título fio (NBR 13216/94)

- 30 (Ne)
- Tolerância: ± 8%.

Densidade (NBR 12060/91)

- Cursos/cm – 25
- Colunas/cm – 16
- Tolerância: ± 8%.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alcalina
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – ¾
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)
- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Encolhimento (NBR 10320/88; após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo)

- No máximo 5%.

Pilling (Norma ISO 12945-1)

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminate D65 – 10°
- L* = 17,30
- a* = 0,40
- b* = - 5,34

RIBANA PARA GOLA: Ribana 1x1, na cor azul marinho noite.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 48,5% Algodão / 48,5% Poliéster / 3% Elastano
- Tolerância: ± 5 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 280 g/m²
- Tolerância: ± 8%

AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

Ombros: com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de ± 0,5 cm), unidos em

máquina overlock.

Decote: redondo, em ribana, com 2,0 cm de largura (tolerância de $\pm 0,2$ cm), aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

Mangas e barra: com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, embutidas na gola no centro do decote interno.

COSTURAS:

- Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
- Bainha mangas e barra em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,7 cm).
- Pesponto decote em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,4 cm).
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

Itens	NUMERAÇÃO									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A)Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a +1,5
(B)Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a +1,5
(C)Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De -0.7 a +0,7
(D)Espalda	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	De -1 a +1

Pontos de medidas:



ESTAMPAS:

Frente esquerda: com Brasão da Guarda Municipal medindo 8,5 cm de altura, estampado nas cores padrão.

Obs.: O órgão fornecerá as artes do brasão.

COSTAS: DTF centralizado nas costas, 9cm abaixo da gola, com o escrito "GCM", medindo 7,6cm de altura e 22cm de comprimento e embaixo escrito "PONTAL", 4 cm abaixo, medindo 2,6cm de altura e 16cm de comprimento, na cor amarelo ouro;

Item 6 – Coturno

O coturno deverá possuir as seguintes características mínimas:

Coturno tático deverá ser confeccionado em couro hidrofugado de aspecto fosco tipo Nobuck, a gáspea deverá ser tipo inteiriça do mesmo couro cabedal sobrepondo a área frontal e fixada por costura duplas junto a taloneira;

Taloneira cobrindo a traseira do calçado;

Cano em tecido nylon na cor preta;

Forração interna em tecido poliamida/poliéster com rápida dispersão a transpiração com membrana impermeável seladas, controlando a respiração e a temperatura dos pés, com tratamento bactericida que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais à saúde;

Lingueta em couro tipo napa, acolchoada em espuma em poliuretano para melhor conforto;

Colarinho também em couro napa vestuário com acolchoamento interno e formato de gomo superior para melhor conforto;

Fechamento passadores em polímero Nylon constituindo 4 pares por pé na altura da gáspeá, 1 par de travadores de travamento na altura da intermediária do cano, e 2 pares de gachos do tipo aberto na base superior;

Fita em gorgorão na região traseira para sustentação da puxada;

Atacadores em trama em poliamida/poliéster com cabo interno e ponteiras resinadas para maior resistência e durabilidade para um ajuste perfeito;

Biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência; Sobrebiqueira em material em elastômero e ou plastisol, sendo costurado entorno de toda a gáspea e outro peça na região traseira da taloneira, provendo efeito de proteção 360° do calçado;

Solado bicomponente, sendo primeira camada em EVA de alta resistência e leveza, e segunda camada em borracha massa grip de alta abrasão e resistência, desenhado com derrapante com travamento e com canaletas e blaqueio frontal para maior resistência ao descolamento, sendo fixado por colagem e costurado na parte frontal;

Palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético de alta resistência e que não tem suas características afetadas pela umidade;

Palmilha de conforto moldada em poliuretano injetado revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.

Embalagem

Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

Manual de instruções

Cada embalagem deverá conter um manual de instruções de uso e limpeza, visando melhor aproveitamento e conservação do produto.

Da construção, componentes e requisitos mínimos de exigência, deverá ser comprovado por laudos técnicos emitido por laboratórios acreditados pelo Inmetro, devendo estar em formato original e/ou cópias autenticadas e entregues juntamente a amostra física.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Determinação da espessura - Couro	ISO 2589/16	Mín 2,00 mm
Couro – Testes físicos e mecânicos - Determinação da força de rasgamento Parte 2: Rasgamento de extremidade dupla - Couro	ISO 3377-2	Média Mín: 220 N
Determinação da análise visual - Couro	ABNT NBR 15534	Couro de cor preta e sem defeitos
Identificação de couro com Microscopia - Couro	ISO 17131	Couro bovino
Determinação da permeabilidade do vapor de água - Couro	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 1,0 mg/(cm2.h)
Determinação do coeficiente do vapor de água - Couro	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 16,0 mg/cm2
Determinação da penetração e absorção de	ABNT NBR ISO 20344	Amplitude Mín: 7,0% Absorção de água Mín: 3%

água no cabedal - Couro		Penetração de água Mín: 0,0 g
Determinação da espessura – Forro impermeável	ABNT NBR 14099	Mín. 1,60 mm
Massa por unidade de área – Forro impermeável	SATRA TM 28	Mín. 350 g/m ²
Tecidos revestidos com borracha ou plástico – Determinação da resistência ao rasgamento – Parte 1: Métodos de rasgamento constante – Forro impermeável	ISO 4674	Direção A – Urdume / Longitudinal: Força de rasgamento Mín: 100,0 N Direção B – Trama / Transversal: Força de rasgamento Mín: 80,0 N
Determinação da resistência à abrasão – Forro impermeável	ABNT NBR ISO 20344:	Seco – 25600 ciclos: Sem furos Úmido – 12800 ciclos: Sem furos
Permeabilidade do vapor de água – Tecido cabedal	NBR ISO 20344	Máx. 1,0 mg/cm ² .h
Coefficiente do vapor de água – Tecido cabedal	NBR ISO 20344	Máx. 1,5 Mg/cm ²
Resistência ao rasgamento – Tecido cabedal	NBR 4674-1	Direção A - Máx 100N Direção B - Máx 100N
Resistência a abrasão – Tecido cabedal	NBR ISO 20344	Seco – 25600 ciclos – Sem furo – úmido – 12800 ciclos – sem furos -
Espessura – Palmilha Montagem	ISO NBR 20344	Mínimo 4,00 mm
Resistência a abrasão - Palmilha Montagem	ISO NBR 20344	sem danos
Flexões BS -Palmilha Montagem	EN12568/2010	1.000.000 (um milhão) de flexões (sem danos)
Resistência a penetração - Palmilha conforto com antiperfurante	EN 12568	Mín. 1100N - Efeito da alta temperatura: Aprovado Efeito da baixa temperatura: Aprovado Efeito do ácido: Aprovado Efeito do álcali: Aprovado Efeito do óleo combustível: Aprovado
Determinação da resistência à penetração do calçado usando uma palmilha resistente à penetração não metálica - Palmilha conforto com antiperfurante	ISO NBR 20344	Mín. 1100N
Determinação da resistência da sola à abrasão	ISO 4649	Densidade (g/cm ³) Média Mín - 1,00 Abrasão (mm ³)

		Média Mín - 80,00
Determinação da resistência ao contato com o calor	ABNT NBR ISO 20344:2015	Sem danos
Determinação da resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e piso de aço	ABNT NBR ISO 20344 ou BS EN ISO 13287	Piso de cerâmica – Salto – Mín 0,40 Piso de cerâmica – Plano – Mín 0,40 Piso de aço – Salto – Mín 0,15 Piso de aço – Plano – Mín 0,15
Determinação da resistência ao óleo combustível	ABNT NBR ISO 20344	Média Mín. 3,5



Foto meramente ilustrativa